Lei número 690, de 21 de Fevereiro de 1969.

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas com a execução de serviços de pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, em 21 de Fevereiro de 1969.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

João [illegible]